



LEI N° 1.995, DE 08 DE MAIO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, UMA ÁREA DE 25,0280 HECTARES, DE MATRÍCULA N.º 14.509, PARA FINS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a receber em doação, uma área rural de terras de 25,0280 hectares, da área compreendida na matrícula n.º 14.509, denominada como "Fazenda Siriema III", situada na Gleba Sucuruína I-A, deste Município. Referido lote possui as seguintes medidas: Matrícula 14.509: Medindo 25,0280 ha, Azimute 92°51', 182°49', 182°49', 271°02', 2°49', 272°49', 2°49', 2°49', 92°49' e 2°49', fechando assim todo o perímetro da área.

Parágrafo único. O imóvel ora recebido em doação pertence a Agropecuária Água Azul Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ n° 78.196.649/0001-17, com sede na AV. José Custódio de Oliveira, em Campo Mourão, Paraná, conforme matrícula no Cartório Rui Barbosa – 1º Ofício da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, sob o n° 14.509, no Livro 2-RG, efetivada em 04 de abril de 2019.

Art. 2º. Referida doação será realizada com encargos, de modo que o imóvel descrito no art. 1º desta lei terá como finalidade única e específica a construção do Aeródromo Municipal, por esta Municipalidade, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, atendendo assim a supremacia do interesse público, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio dos doadores.

§ 1º. Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão, e o prazo.

§ 2º. Em caso de descumprimento do prazo previsto no caput, a reversão do imóvel ao patrimônio da doadora, se dará com as benfeitorias nele contidas, sem direito de retenção ou qualquer indenização.



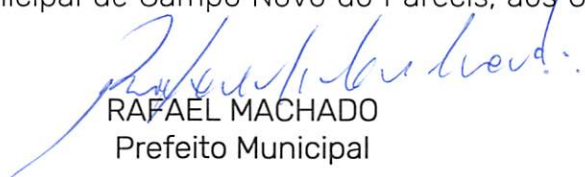
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 3º. Fica o Poder Executivo responsável pelo pagamento dos ônus decorrentes da transferência do referido imóvel, junto ao Cartório de Registro competente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se


GIRLEI AUGUSTO REZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

Administração, decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 001, de 09 de janeiro de 2017. Referida funcionária atendia o posto Fiscal Bela Vista, que não encontra-se mais em funcionamento.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 58 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEX	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.200,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.550,00
	TOTAL	16.750,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.996, DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CDL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Novo do Parecis – CDL, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 29.755.281/0001-74, com sede à Rua Rio Branco, nº 744-NE, sala 2, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.995, DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, UMA ÁREA DE 25,0280 HECTARES, DE MATRÍCULA Nº 14.509, PARA FINS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a receber em doação, uma área rural de terras de 25,0280 hectares, da área compreendida na matrícula nº 14.509, denominada como "Fazenda Siriema III", situada na Gleba Sucuruína I-A, deste Município. Referido lote possui as seguintes medidas: Matrícula 14.509: Medindo 25,0280 ha, Azimute 92°51', 182°49', 182°49', 271°02', 2°49', 272°49', 2°49', 2°49', 92°49' e 2°49', fechando assim todo o perímetro da área.

Parágrafo único. O imóvel ora recebido em doação pertence a Agropecuária Água Azul Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ nº 78.196.649/0001-17, com sede na AV. José Custódio de Oliveira, em Campo Mourão, Paraná, conforme matrícula no Cartório Rui Barbosa – 1º Ofício da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, sob o nº 14.509, no Livro 2-RG, efetivada em 04 de abril de 2019.

Art. 2º. Referida doação será realizada com encargos, de modo que o imóvel descrito no art. 1º desta lei terá como finalidade única e específica a construção do Aeródromo Municipal, por esta Municipalidade, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, atendendo assim a supremacia do interesse público, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio dos doadores.

§ 1º. Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão, e o prazo.

§ 2º. Em caso de descumprimento do prazo previsto no caput, a reversão do imóvel ao patrimônio da doadora, se dará com as benfeitorias nele contidas, sem direito de retenção ou qualquer indenização.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo responsável pelo pagamento dos ônus decorrentes da transferência do referido imóvel, junto ao Cartório de Registro competente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.994, DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.218.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 3.218.000,00** (três milhões e duzentos e dezoito mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 10.000,00

4490000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 42.000,00

002.12.306.0007.20062 MERENDA ESCOLAR

3390000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 500.000,00

002.12.361.0007.10037. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4490000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 396.000,00

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

3390000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 580.000,00

4490000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 100.000,00

002.12.361.0007.20072 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

3390000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 300.000,00

002.12.365.0007.10040 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS

4490000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 515.000,00

002.12.365.0007.20066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA

3390000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 400.000,00

4490000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 45.000,00

002.12.365.0007.20067. MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES

3390000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 300.000,00

4490000000. Aplicações diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários Exercício AnteriorR\$ 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 3.218.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração